APROVADO
SESSÃO Nº 15 / 2025
EM 14 / 04 / 2025
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.358, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO
Nº 52 HORA 15:20
DATA 14/04/2025
FUNCIONARIO

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências."

Art. 1° – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

Art. 2° – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

I – Secretaria Municipal da Saúde:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
1	Médico Pediatra	12/horas semanais	09

I – Secretaria Municipal da Educação:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
2	Professor de Séries Iniciais	20/horas semanais	Nível 1, Classe A

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Recebido
15 / 04 / 25
Gabinete

Art. 4º - Os servidores ficarão subordinados as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002, sendo que as atribuições e requisitos do cargo de Médico Pediatra estão previstas na Lei Municipal N° 1.188/2011, e para o Cargo de Professor de na Lei N° 1.688/2018.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

ANEXO I

Lei N° 1.188/2011, de 03 de maio de 2011.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, voltadas para a saúde da criança.

b) Descrição Analítica: Atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário; ministrar tratamento e, quando for o caso, prescrever regimes dietéticos; examinar, periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 12 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Específico
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Lei N° 1.688/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CATEGORIA FUNCIONAL: Professores

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Nível 1, Classe A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

Participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares. Planejar, junto com a Direção e equipe pedagógica, a aplicação de recuperação paralela dos alunos, quando necessário;

Participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

Acompanhar a frequência escolar do educando e encaminhando a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente), quando necessário. Realizar demais atividades afins solicitadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

d) Idade: mínima de 18 anos;

e) Instrução: formação em nível superior de graduação plena ou curso normal superior, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

f) Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas series finais do Ensino Fundamental.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 2.358, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva a contratação de Médico(a) Pediatra, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, visto que após a aposentadoria da profissional que ocupava a vaga, não houve interesse de profissional habilitado a participar do processo seletivo e desta forma desenvolver as atividades do cargo, desta forma, o processo se repete.

Além disso, solicitamos a autorização para contratação de Professor de Séries Iniciais por prazo determinado, tendo em vista a exoneração da profissional que ocupava a vaga, com carga horária de 40 (quarenta horas).

Sendo assim, necessitamos contratar para suprir as necessidades da administração municipal, onde seguiremos a lista do referido concurso para a contratação.

Diante dessas necessidades, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA.**

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal